



RESOLUÇÃO Nº 02 DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Altera a Comissão Gestora de análise e avaliação do Chamamento Público de projetos financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e institui Gestor da Parceria.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MURIAÉ/MG, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 3.275 de 06 de Junho de 2006 em conformidade com a deliberação da sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 25 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO:

A Resolução nº 137 de 21 de Janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

O artigo 12 da Lei Municipal nº 3.275 de 06 de Junho de 2006;

O artigo 38 da Lei Municipal nº 4.741 de 12 de Agosto de 2014;

O Decreto nº 8.312 de 29 de novembro de 2017;

O Decreto nº 8.110 de 07 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão de Seleção para análise e seleção de projetos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, de acordo com os critérios de julgamento constantes no Edital de Chamamento Público nº 01/2018.

Art. 2º - A Comissão de Seleção terá a seguinte composição:

I – 02 (dois) Conselheiros de Direitos do CMDCA Muriaé representantes do poder público



municipal.

II – 02 (dois) membros da gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo pelo menos 01 (um) membro efetivo.

Art. 3º - Os respectivos representantes da comissão são:

I - Olinda Santana de Souza – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

II – Livia Nogueira Guimarães – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais.

III – Arthur Venuto Lopes Viana – Diretor de Vigilância Socioassistencial, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

IV – Cristiane Cruz Teixeira – Diretora da Proteção Social Especial, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Art. 4º Institui como Gestores da Parceria, para fiscalização dos projetos os respectivos servidores:

I – Wesley Ferreira da Silva

II – Arthur Venuto Lopes Viana

Art. 5º - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, bem como da Procuradoria Geral Municipal.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de Janeiro de 2018

Tauana Nunes Mendes
Presidente
CMDCA Muriaé